

Os autos do recurso nº 372 interposto pelo Sr. Francisco Xavier Carneiro de Albuquerque, ex-médico das Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Manaus, contra o ato do respectivo Conselho de Administração que lhe indeferiu o pedido de restituição do excesso de contribuição indevidamente descontado dos seus vencimentos dos 31 de Janeiro de 1928, data de sua nomeação, até 31 de Maio do corrente anno quando foi exonerado:

Considerando que a situação do recorrente, como medico da Caixa, não se enquadrava no dispositivo do § 3º do art. 3º de regulamento annexo ao decreto nº 17.940, de 11 de Outubro de 1927, para lhe ser exigida a contribuição em dobro;

Considerando que, equiparados aos portuarios nos termos da letra i do citado art. 3º, os medicos das Caixas só estão sujeitos á contribuição de 8 % a que se refere o art. 4º, letra a;

Considerando que, nestas condições, devem ser restituídas ao recorrente as importancias cobradas a mais, visto como o art. 11 da Lei nº 5. não poderia absurdamente prohibir a restituição de contribuições pagas a excesso ou indevidamente descontadas em favor das Caixas;

Resolven as membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provisaõ ao presente recurso em de ser o recorrente indemnizado do prejuizo soffido, concedendo-se, para esse fim, á Caixa recorrida o necessario credito em seu orçamento para cobrir a verba para a despesa autorizada.

Rio de Janeiro, 9 de Julho de 1931.

Mario de A. Ramos

Presidente

C. Tavares Bastos

Relator

Fui presente - J. Leonel de Noronha Alvim

Procurador

Publicado no Diario Official do 11 de Agosto de 1931